



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 345
de 29/10/1992**

Autoriza abertura de Crédito Especial para suplementação de dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto à Prefeitura Municipal o presente Crédito Especial no valor de Cr\$ 108.569.927,63 – (cento e oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e três centavos) para reforço das seguintes dotações:

LEGISLATIVO:

0100000	Processo Legislativo	
0101001	Ação Legislativa	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	6.371.517,68
3.1.3.2.	Outros ser. e encargos	291.813,00

EXECUTIVO:

0100000	Administração e Planejamento	
0107000	Administração	
0107020	Supervisão e Administração Superior	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil, Sub, e V. Repres. do Prefeito	3.367.819,40
	Assessoria Jurídica	980.324,00
3.1.2.0.	Material de Consumo	262.000,00
3.2.2.2.	Transf. à Pol.Militar e Civil MG	931.045,74
3.2.3.1.	Auxílios a indigentes	26.251.444,24
3.2.5.2.	Assist. Méd.Hospitalar	7.080.738,21



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

0800000	Educação e Cultura	
0842000	Ensino Fundamental	
3.1.2.0.	Material de consumo	16.080.820,00
3.1.3.2.	Outros serv. e encargos	3.414.530,91
0843000	Ensino Médio	
3.2.3.0	Transferência para Instituições Privadas	
3.2.3.1.	Transferência à "A.A.I.M."	5.011.196,16
1060000	Serviços de Utilidade Pública	
1060326	Serviços Funerários	
3.1.2.0.	Material de consumo	797.000,00
3.1.3.2.	Outros serv. e encargos	801.618,03
100627	Iluminação Pública	
3.1.3.2.	Outros serv. e encargos	1.133.693,64
1300000	Saúde e Saneamento	
1375000	Saúde	
3.1.2.0.	Material de consumo	6.609.482,77
1376000	Saneamento	
1376447	Abastecimento de água	
3.1.2.0.	Material de consumo	2.215.200,00
1500000	Assistência e Previdência	
1581000	Assistência	
3.1.2.0.	Material de Consumo	5.310.619,00
1582495	Previdência	
3.2.5.1.	Inativos	391.151,82
1600000	Transporte	
1688000	Transporte Rodoviário	
3.1.2.0.	Material de Consumo	<u>18.611.878,00</u>
		CR\$ 108.569.927,63

Art. 2º - Para fazer face à suplementação acima autorizada será utilizado o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, tendo esta lei efeito retroativo a agosto de 1992.



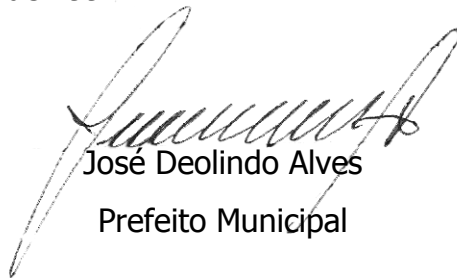
Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., aos 10 dias do mês de dezembro de 1992.



José Deolindo Alves
Prefeito Municipal